

LEI Nº 3.447, DE 20 DE OUTUBRO DE 1993

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, o crédito especial no montante de CR\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros reais).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, o crédito especial no montante de CR\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), a fim de atender às seguintes despesas:

13 - Saúde e Saneamento

75 - Saúde

428 - Assistência Médica e Sanitária

13.75.4281-42 - 3130.12.01 - Acréscimo no Espaço físico nas dependências do Banco de Sangue do Hospital São João de Deus, de acordo com o Convênio de 13 de maio de 1993 e a Lei número 3.380, de 07 de julho de 1993 - Núcleo Regional Hemocentro

Ser. Terc. Encargos3.500.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1993.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de outubro de 1993.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-060/93

Publicação: Jornal Agora, nº 5122, de 22/10/93.